



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

## LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 23 DE MAIO DE 2014.

(Projeto de Lei nº 037/2014, autoria do Executivo)

Prefeitura Municipal Canarana/MT

PUBLICADO E AFIXADO NO

LUGAR DE CUSTUME

23/05/14

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de CANARANA - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.067 de 17 de Junho de 2013 e altera o inciso III e IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº 695, de 06 de Maio de 2005, que passa a vigorar com as seguintes alterações e da outras disposições.

Art. 44.....

*III – A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 15,40%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.*

*IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.*

### TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		<b>23.856.136,44</b>				
1	2014	24.889.082,60	(1.032.946,16)	1.408.816,00	<b>375.869,84</b>	<b>4,40%</b>
2	2015	25.934.293,33	(1.045.210,73)	1.467.978,87	<b>422.768,14</b>	<b>4,90%</b>
3	2016	26.991.550,09	(1.057.256,76)	1.527.823,59	<b>470.566,83</b>	<b>5,40%</b>
4	2017	28.060.607,14	(1.069.057,05)	1.588.336,25	<b>519.279,21</b>	<b>5,90%</b>
5	2018	29.141.189,66	(1.080.582,52)	1.649.501,30	<b>568.918,78</b>	<b>6,40%</b>
6	2019	30.232.991,88	(1.091.802,21)	1.711.301,43	<b>619.499,21</b>	<b>6,90%</b>
7	2020	31.239.553,82	(1.006.561,95)	1.768.276,63	<b>761.714,68</b>	<b>8,40%</b>
8	2021	32.152.811,79	(913.257,96)	1.819.970,48	<b>906.712,52</b>	<b>9,90%</b>
9	2022	32.964.174,31	(811.362,53)	1.865.896,66	<b>1.054.534,13</b>	<b>11,40%</b>
10	2023	33.664.489,97	(700.315,66)	1.905.537,17	<b>1.205.221,51</b>	<b>12,90%</b>
11	2024	34.194.001,14	(529.511,17)	1.935.509,50	<b>1.405.998,33</b>	<b>14,90%</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

12	2025	34.538.330,83	(344.329,69)	1.954.999,86	<b>1.610.670,17</b>	<b>16,90%</b>
13	2026	34.631.160,88	(92.830,05)	1.960.254,39	<b>1.867.424,34</b>	<b>19,40%</b>
14	2027	34.452.128,86	179.032,02	1.950.120,50	<b>2.129.152,52</b>	<b>21,90%</b>
15	2028	33.979.572,35	472.556,51	1.923.372,02	<b>2.395.928,53</b>	<b>24,40%</b>
16	2029	33.285.063,57	694.508,78	1.884.060,20	<b>2.578.568,98</b>	<b>26,00%</b>
17	2030	32.521.551,43	763.512,14	1.840.842,53	<b>2.604.354,67</b>	<b>26,00%</b>
18	2031	31.317.863,96	1.203.687,47	1.772.709,28	<b>2.976.396,75</b>	<b>29,42%</b>
19	2032	30.010.405,43	1.307.458,53	1.698.702,19	<b>3.006.160,72</b>	<b>29,42%</b>
20	2033	28.592.634,09	1.417.771,34	1.618.450,99	<b>3.036.222,33</b>	<b>29,42%</b>
21	2034	27.057.612,51	1.535.021,58	1.531.562,97	<b>3.066.584,55</b>	<b>29,42%</b>
22	2035	25.397.983,84	1.659.628,67	1.437.621,73	<b>3.097.250,40</b>	<b>29,42%</b>
23	2036	23.605.946,60	1.792.037,24	1.336.185,66	<b>3.128.222,90</b>	<b>29,42%</b>
24	2037	21.673.227,96	1.932.718,64	1.226.786,49	<b>3.159.505,13</b>	<b>29,42%</b>
25	2038	19.591.055,45	2.082.172,51	1.108.927,67	<b>3.191.100,18</b>	<b>29,42%</b>
26	2039	17.350.126,92	2.240.928,53	982.082,66	<b>3.223.011,18</b>	<b>29,42%</b>
27	2040	14.940.578,76	2.409.548,16	845.693,14	<b>3.255.241,29</b>	<b>29,42%</b>
28	2041	12.351.952,16	2.588.626,60	699.167,10	<b>3.287.793,71</b>	<b>29,42%</b>
29	2042	9.573.157,35	2.778.794,81	541.876,83	<b>3.320.671,64</b>	<b>29,42%</b>
30	2043	6.592.435,72	2.980.721,62	373.156,74	<b>3.353.878,36</b>	<b>29,42%</b>
31	2044	3.397.319,69	3.195.116,03	192.301,11	<b>3.387.417,14</b>	<b>29,42%</b>
32	2045	(25.409,92)	3.422.729,61	(1.438,30)	<b>3.421.291,32</b>	<b>29,42%</b>
33	2046	-	-	-	-	-
34	2047	-	-	-	-	-
35	2048	-	-	-	-	-

**Art. 2º** - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal nos termos do inciso III e suplementar, conforme tabela acima relativas ao exercício de 2014, serão exigidas do ente, com uma alíquota de 19,80%, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 3º** - Revoga-se nesse ato, a Lei Municipal nº 1.067 de 17 de Junho de 2013 e altera o inciso III e IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº 695, de 06 de Maio de 2005.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2014.

**IVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

## Matérias do D.O.E.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:26/05/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI MUNICIPAL 1.145/2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:387
- Documento ODT:[Download](#)
- 
- [Voltar](#)

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 09 DE MAIO DE 2014.

(Projeto de Lei nº 037/2014, autoria do Executivo)

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;  
Faz saber que a Câmara Municipal de CANARANA - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.067 de 17 de Junho de 2013 e altera o inciso III e IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº 695, de 06 de Maio de 2005, que passa a vigorar com as seguintes alterações e da outras disposições.

**Art. 44.**

**III** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 15,40%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**IV** - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		23.086.136,64				
1	2014	24.889.982,60	(1.832.946,16)	1.408.816,08	375.868,84	4,89%
2	2015	25.954.293,33	(1.045.210,73)	1.467.978,87	432.768,54	4,98%
3	2016	26.991.538,09	(1.057.256,76)	1.527.823,99	478.866,89	5,48%
4	2017	27.969.687,14	(1.069.057,05)	1.588.336,25	519.379,21	5,99%
5	2018	28.141.189,86	(1.080.862,52)	1.649.581,30	558.958,78	6,49%
6	2019	28.232.941,88	(1.091.802,21)	1.711.381,43	597.499,21	6,99%
7	2020	28.239.553,82	(1.096.561,85)	1.768.376,63	634.714,68	6,49%
8	2021	28.152.811,79	(913.257,96)	1.819.978,48	666.712,82	9,99%
9	2022	27.964.174,31	(811.362,33)	1.865.896,66	694.894,13	11,49%
10	2023	27.664.489,97	(780.315,66)	1.906.537,17	719.221,51	12,99%
11	2024	27.194.801,14	(528.511,17)	1.935.388,38	738.598,38	14,99%
12	2025	26.528.330,83	(344.328,89)	1.954.989,86	754.679,17	16,99%
13	2026	24.631.140,88	(92.820,85)	1.968.354,39	767.424,34	19,49%
14	2027	24.432.128,86	179.832,82	1.976.126,50	774.132,62	21,99%
15	2028	23.979.572,35	472.536,51	1.973.372,01	776.928,59	24,49%
16	2029	23.285.863,57	694.588,78	1.961.866,30	774.588,59	26,99%
17	2030	22.531.351,43	768.512,14	1.940.942,33	766.264,67	28,99%
18	2031	21.317.863,96	1.203.687,47	1.772.789,28	756.396,78	29,43%
19	2032	20.018.485,43	1.287.458,53	1.688.702,19	748.348,73	29,43%
20	2033	20.281.634,09	1.417.771,34	1.618.458,99	742.322,33	29,43%
21	2034	27.057.612,51	1.338.021,28	1.531.562,97	744.884,88	29,43%
22	2035	25.297.983,84	1.699.628,67	1.437.621,73	747.228,49	29,43%
23	2036	23.405.946,68	1.792.057,34	1.336.185,46	748.223,99	29,43%
24	2037	21.673.227,96	1.932.718,84	1.228.786,49	748.896,43	29,43%
25	2038	19.591.855,45	2.082.172,51	1.108.927,67	748.188,18	29,43%
26	2039	17.330.126,82	2.248.938,53	982.082,66	746.811,18	29,43%
27	2040	14.948.578,76	2.489.348,16	845.493,14	744.241,29	29,43%
28	2041	12.351.952,16	2.586.436,68	699.167,10	740.799,71	29,43%
29	2042	9.573.157,85	2.778.794,81	541.876,83	736.671,64	29,43%
30	2043	6.592.453,72	2.988.721,62	373.156,74	731.878,26	29,43%
31	2044	3.297.319,69	3.195.114,83	192.381,11	726.417,14	29,43%
32	2045	(25.409,92)	3.422.739,61	(1.428,38)	720.299,38	29,43%
33	2046	-	-	-	-	-
34	2047	-	-	-	-	-
35	2048	-	-	-	-	-

**Art. 2º** - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal nos termos do inciso III e suplementar, conforme tabela acima relativas ao exercício de 2014, serão exigidas do ente, com uma alíquota de 19,80%, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 3º** - Revoga-se nesse ato, a Lei Municipal nº 1.067 de 17 de Junho de 2013 e altera o inciso III e IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº 695, de 06 de Maio de 2005.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2014.

**IVALDO OSVALDO DIEBEL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cleidene dos Santos Silva  
Código Identificador:3D4DC078

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 27/05/2014. Edição 1980

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas  
ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)



## Matérias do D.O.E.

- TCE
  - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
  - Detalhe da Matéria
- 
- Data do Cadastro:27/05/2014
  - Categoria:LEGISLAÇÃO
  - Título:RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DA LEI 1145/2014
  - Status:**Publicado**
  - N° Diário Oficial:389
  - Documento ODT:[Download](#)
  - 
  - [Voltar](#)

---

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

---

**GABINETE  
RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2014**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº387 E NO  
DIÁRIO MUNICIPAL NO DIA 27/05/2014.**

Onde se lê:  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 09 DE MAIO DE 2014.**  
Leia-se:  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 23 DE MAIO DE 2014.**

**Publicado por:  
Cleidiano dos Santos Silva  
Código Identificador: E6860C1E**

---

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia  
28/05/2014. Edição 1981  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>